



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 25 DE 29 DE JULHO DE 2025Alterado em 31/07/2025

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar BOLSISTAS que atuarão no desenvolvimento das ações vinculadas ao Projeto Hortas Pedagógicas, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público o presente edital de convocação para inscrições no processo seletivo interno de BOLSISTAS (AS), para compor a equipe executora do Projeto Hortas Pedagógicas, em conformidade com o plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 952138/2024 firmado entre o IFPB e a Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

1.2 O Projeto Hortas Pedagógicas, oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) nº 952.138/2024, em parceria com o Instituto Federal da Paraíba – IFPB/PROEXC. Este Projeto tem por objetivo promover a formação de agentes da assistência técnica e extensão rural (ATER) e agricultores familiares por meio da implantação e utilização de hortas pedagógicas para o cultivo de leguminosas, vegetais, plantas medicinais, e PANCs (Plantas Alimentícias não Convencionais) em instituições de associativas, no estado da Paraíba, contribuindo para os processos de fortalecimento da segurança alimentar e da geração de renda por meio da comercialização dos produtos em feiras agroecológicas de produtos orgânicos, nos municípios paraibanos de Lucena, Remígio e São José dos Cordeiros.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de discentes interessados em desempenhar a função de Bolsistas junto ao projeto Hortas Pedagógicas que será ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, nos municípios paraibanos de Lucena, Remígio e São José dos Cordeiros, que deverá ser, obrigatoriamente, ocupada por discentes regularmente matriculados no IFPB e frequentando os Cursos definidos no item 3.1 deste edital.

1.4 A seleção dos (as) Bolsistas (as) ocorrerá em três etapas: 1^a Etapa – Inscrição, 2^a Etapa - Análise documental, 3^a Etapa - Entrevista.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por 6(seis) meses, dentro do período de vigência das atividades de operacionalização do Projeto Hortas Pedagógicas, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 A realização desta seleção está a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.7 Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> desobrigando o IFPB de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.8 É de inteira responsabilidade do discente candidato, acompanhar todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço

eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>

1.9 As atividades que vierem a ser exercidas pelos Bolsistas não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.10 Os discentes selecionados devem:

1.10.1 Ter disponibilidade de horário administrativo para desenvolver atividades presenciais na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, descritas no Quadro I, e deverá ser declarada de acordo com o Anexo I, deste Edital;

1.10.2 Estar ciente de que o horário de disponibilidade poderá ser alterado conforme demanda da Coordenação do Projeto Hortas Pedagógicas.

1.10.3 Exercer suas atividades no ambiente escolar, nos laboratórios maker e nos locais de instalação das hortas pedagógicas, nos Campus nos quais as vagas estão sendo ofertadas conforme Quadro I.

1.11 A publicação dos resultados, assim como a convocação dos Bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e das necessidades da Coordenação do projeto Projeto Hortas Pedagógicas, compreendendo o período de Junho à Dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFPB e frequentando o Curso Superior ou Técnico definido no item 3.1 deste edital, conforme a disponibilidade de vagas.

2.2 Ter a idade mínima de 15 (quinze) anos, completos até o dia da inscrição.

2.3 Dispor de 20 horas semanais, conforme a demanda proposta pela Coordenação do projeto, destinados ao desenvolvimento do trabalho e para participar de reuniões e/ou capacitações necessárias à boa execução do projeto.

2.4 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão realizadas por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> no período descrito no cronograma do item 6 deste edital

2.5 Ao candidato só será permitida apenas uma inscrição na função elencada no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

2.6 Atender aos pré-requisitos e as condições, estabelecidas neste Edital.

2.7 Exercer suas atividades no Campus de atuação onde está regularmente matriculado, conforme disposição das vagas do Quadro I.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas por este edital, da carga horária, do perfil mínimo exigido, da cidade de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no Quadro I, apresentado a seguir:

Quadro I – Da(s) Vaga(s).

Código da Vaga	Função	Carga Horária Semanal	Perfil Mínimo Exigido	Campus e Cidade de atuação	Quantidade de vagas
----------------	--------	-----------------------	-----------------------	----------------------------	---------------------

HP-1	Bolsista de Graduação	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Superior Bacharelado em Administração do IFPB, cursando a partir do 2º período, e com experiência em rotinas administrativas.	João Pessoa	1
HP-2	Bolsista de Graduação	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Superior Bacharelado em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Redes de Computadores, Automação Industrial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Software para Internet, do IFPB, cursando a partir do 2º período, e com experiência em Integração de Dispositivos Remotos, Robótica, e Desenvolvimento de Aplicativos para monitoramento Ambiental.	João Pessoa ou Esperança ou Monteiro	1
HP-3	Bolsista de Graduação	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, Gestão Ambiental, ou Engenharia Civil do IFPB, cursando a partir do 2º período, com experiência e projetos de Agroecologia, Recuperação de Áreas Degradadas, Hortas Orgânicas, e Permacultura.	João Pessoa ou Cabedelo	1
HP-4	Bolsista de Curso Técnico	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado cursando a partir do 2º ano letivo, ou do Curso Técnico Subsequente cursando a partir do 2º período, do Curso Técnico em Meio Ambiente, ou Recursos Pesqueiros do IFPB Campus Cabedelo.	Cabedelo	2
HP-5	Bolsista de Curso Técnico	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado cursando a partir do 2º ano letivo, ou do Curso Técnico Subsequente cursando a partir do 3º período, em Informática, Eletrotécnica, ou Manutenção e Suporte em Informática, do IFPB.	Monteiro ou Patos	3

HP-6	Bolsista de Curso Técnico	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado cursando a partir do 2º ano letivo, ou do Curso Técnico Subsequente cursando a partir do 2º período, em Gastronomia ou Restaurante e Bar do IFPB Campus Areia.	Areia	1
HP-7	Bolsista de Curso Técnico	20 horas	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado cursando a partir do 2º ano letivo, ou do Curso Técnico Subsequente cursando a partir do 3º período, em Informática, Sistemas de Energia Renovável, do IFPB Campus Esperança	Esperança	3

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/tyQ5asGTnaKCtwe88> <https://forms.gle/NZife9cGCtraNZss9> acordo com a vaga pretendida.

4.2 As inscrições estarão abertas durante o período estabelecido no Quadro III, deste Edital.

4.3 O(a) candidato(a) deverá consultar e atender aos requisitos para a função de Bolsista, dispostos neste Edital.

4.4 O(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível do endereço eletrônico:
<https://forms.gle/tyQ5asGTnaKCtwe88> <https://forms.gle/NZife9cGCtraNZss9>

II. Anexar os seguintes documentos, em arquivos separados, no formato PDF:

- a. documento oficial de identidade (com foto);
- b. cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. documentos comprobatórios de matrícula ativa (que está frequentando o curso), extraídos do SUAP (histórico parcial e/ou declaração da coordenação de curso);
- d. Documentos que comprovem as pontuações do Quadro II, dispostas conforme o Item 5.4;
- e. Declarações dos Anexos I, II e III, deste Edital.

4.5 Os documentos enviados pelo(a) candidato(a) não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

4.6 Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.7 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 É obrigação do(a) candidato(a) conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.9 Uma vez que o(a) candidato(a) se inscreva neste processo seletivo, ele(a) não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10 Os (as) candidatos (as) inscritos (as) neste processo seletivo autorizam, automaticamente, o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.11 A falsificação de documentos, produzidos sem atribuição legal para sua expedição, caracteriza

crime previsto no Art. 297 do Código Penal, com o aumento de pena previsto em seu parágrafo 1º.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no Quadro III deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/tyQ5asGTnaK Ctwe88> <https://forms.gle/NZife9cGC traNZss9> utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Item 4 deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 10 MB.

5.4 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 10 MB.

5.5 O (a) candidato (a) que não anexar toda a documentação mencionada no Item 4 e no Quadro II não será classificado(a) para a etapa de avaliação.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste Edital.

5.8 A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este Edital.

5.9 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o (a) candidato (a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O (a) candidato (a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados, implicará cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente Edital.

5.12 A submissão da inscrição do (a) candidato (a) a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://forms.gle/tyQ5asGTnaK Ctwe88> <https://forms.gle/NZife9cGC traNZss9> e o envio da documentação mencionada no item 4, deste Edital.

5.13 O processo de seleção dar-se-á através dos seguintes parâmetros de avaliação/classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro II.

Quadro II - Critério de avaliação/classificação.

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
----------	-----------	------------------

I. Experiência comprovada como participante de movimentos sociais, associações, grupos de jovens ou outros espaços coletivos.	0,50 por experiência comprovada	2,0
II. Experiência comprovada de atuação como bolsista ou membro voluntário em núcleo ou incubadora de economia solidária.	1,0 por semestre de experiência comprovada.	4,0
III. Participação de produção técnica em economia solidária (Feira, Oficina, Visita Técnica) ou eventos na área de Economia Solidária ou Extensão Popular.	0,50 por semestre de experiência comprovada.	2,0
IV. Participação na realização de atividades ou eventos no IFPB como Monitoria ou outros projetos de Pesquisa, Extensão e Cultura.	1,0 por experiência comprovada	2,0

6 – DO CRONOGRAMA

6.1 O Quadro III estabelece o cronograma do presente processo seletivo.

Quadro III - Cronograma.

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	29 de julho de 2025
Impugnação do Edital	30 de julho de 2025
Resultado da Impugnação do Edital	31 de julho de 2025
Período de Inscrição	01 julho agosto de 2025 (a partir das 08h) a 06 de agosto de 2025 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	07 de agosto de 2025
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	08 de agosto de 2025
Publicação da lista final de homologação das inscrições	11 de agosto de 2025
Publicação da lista e horário das entrevistas	11 de agosto de 2025
Entrevistas	12 e 13 de agosto de 2025

Publicação dos resultados das entrevistas	13 de agosto de 2025
Interposição de recurso face a publicação dos resultados das entrevistas	14 de agosto de 2025
Publicação e homologação do resultado final	15 de agosto de 2025

6.2 O candidato deverá realizar sua inscrição através do link:
<https://forms.gle/tyQ5asGTnaKCtwe88> <https://forms.gle/NZife9cGCraNZss9>

7 – DA BOLSA E DO SEU PAGAMENTO

7.1 Serão concedidas bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para discentes dos Cursos Superiores, e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para estudantes dos Cursos Técnicos, com vigência a partir da necessidade do projeto, compreendidos no período descrito no item 1.5, deste Edital.

7.2 Os (as) Bolsistas (as) convocados para atuar no Projeto Hortas Pedagógicas serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela SAF do MDA.

7.3 A carga horária de trabalho será de no mínimo 20 horas semanais sob a orientação da Coordenação do projeto, podendo ser utilizados aos fins de semana, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPB.

7.4 A bolsa de monitoria será paga mediante disponibilidade orçamentária da Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC), gestora financeira do Projeto Hortas Pedagógicas, não responsabilizando- se por eventuais atrasos em virtude da inexistência de recursos.

7.5 Os pagamentos das bolsas serão realizados pela Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) diretamente aos Bolsistas (as) por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos (das) bolsistas, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

7.6 A execução dos pagamentos aos Bolsistas (as) convocados (as), ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária cumprida, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela Coordenação do projeto, nos prazos e modelos estabelecidos.

7.7 Os(as) candidatos(as) selecionados (as) não farão jus a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem.

7.8 O (a) monitor (a) selecionado (a), que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), sem prejuízos às atividades do Projeto Hortas Pedagógicas , como estabelece o Anexo II, deste Edital.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Os (as) Bolsistas (as) selecionados (as) na presente seleção, conforme previsto em plano de trabalho do Projeto Hortas Pedagógicas, executarão durante a vigência do contrato de monitoria as seguintes atribuições:

8.2 Apoiar a coordenação do projeto;

8.3 Apoiar as coordenações de material e pedagógica;

8.4 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;

8.5 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado pela coordenação projeto;

8.6 Manter a comunicação periódica com os coordenadores, atualizando se quanto a procedimentos e

responsabilidades;

- 8.7 Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- 8.8 Disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;

- 8.9 Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do Projeto;
- 8.10 Comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho institucional;
- 8.11 Arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua atuação como monitor bolsista; e
- 8.12 Executar outras tarefas correlatas.

9 - DOS DEVERES

- 9.1 São deveres dos(as) bolsista (as).
 - a) Exercer atividade de mínimo 20 (vinte) horas/semana, compatibilizados com sua programação acadêmica e disponibilidade de horários compatível com a necessidade do exercício das atividades da bolsa, no Campus onde está matriculado;
 - b) Ser assíduo (a), pontual e ter responsabilidade em suas atividades acadêmicas;
 - c) Apresentar relatório mensal e final das atividades desenvolvidas na monitoria de acordo com formulário e ou modelo a ser fornecido pela Coordenação do Projeto;
 - d) Manter assinado e atualizado, mediante folha de ponto, o controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Hortas Pedagógicas, para fins de contabilização do pagamento da bolsa;
 - e) Para o recebimento de bolsa, o(a) monitor(a) deverá apresentar declaração, conforme formulário e ou modelo a ser fornecido pela Coordenação do Projeto, informando a compatibilidade de horários disponíveis para exercer as atividades relativas ao Projeto Hortas Pedagógicas, com sua carga horária regular, indicando dias e horários para a realização das respectivas atividades.
 - f) Os (as) candidatos (as) selecionados(as) deverão no ato da convocação, assinar o Termo de Compromisso com o Projeto Hortas Pedagógicas.
 - g) Os(As) bolsistas serão avaliados(as) ao final de cada mês ou a qualquer tempo, conforme formulários específicos do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do(a) profissional em suas atividades;
 - h) O desligamento do(a) bolsista das atividades do Projeto Hortas Pedagógicas, implicará no cancelamento de sua bolsa;
 - i) Para o desligamento do(a) bolsista, a Coordenação do Projeto deverá levar em consideração não só as avaliações realizadas, como também as dificuldades encontradas na execução das ações inerentes a sua função, registrando-as em documento próprio com ciência do(a) bolsista, oportunizando ampla defesa e contraditório;
 - j) O cumprimento de horários e o ambiente de atuação dos (as) bolsistas (as) serão determinados e apresentados pela Coordenação do Projeto, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas do Projeto Hortas Pedagógicas.

10 - DOS DIREITOS

- 10.1 São direitos do(a) bolsista(a):
 - a) Ser acompanhado(a) e orientado(a) pela Coordenação do Projeto Hortas Pedagógicas, para um melhor desempenho de suas atribuições;
 - b) Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pela Coordenação do Projeto;
 - c) Ao término da bolsa, o aluno (a) terá direito a receber uma declaração de exercício de atividades de monitoria, correspondente ao período de exercício das atividades no Projeto Hortas Pedagógicas.

11 - DAS RESTRIÇÕES

11.1 Fica vetado ao (a) bolsita:

11.1.1 O exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas;

11.1.2 Ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFPB ou de qualquer outra instituição;

11.1.3 Perderá o direito de ser bolsista o(a) aluno(a) que:

- a. Incorrer em atos indisciplinares;
- b. faltar sem justificativa às atividades no período de duração do Projeto Hortas Pedagógicas;
- c. trancar matrícula ou estar na condição de aluno(a) desistente conforme os Regulamentos Didáticos do Ensino Superior do IFPB.

12 - DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 As relações de inscritos e os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> obedecendo ao cronograma estabelecido no Quadro III do presente Edital.

12.2 Após a publicação, os candidatos poderão interpor recurso em face da relação preliminar dos inscritos e do resultado preliminar, encaminhando para o e-mail hortas.pedagogicas@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação do Resultado Preliminar do Edital PROEXC nº 25/2025”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, a justificativa com fundamentos, explicitando o objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de acordo os prazos estabelecidos no cronograma descrito no Quadro III, deste edital.

12.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

12.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

12.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma que consta no Quadro III do presente edital.

12.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso

13- DA CLASSIFICAÇÃO

Quadro IV - Classificação.

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
Todos os candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos	Eliminado

13.1 Para fins de publicação do resultado preliminar, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:

I – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;

II – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.2 Para cada código de vaga estabelecido no Quadro I – DasVagas, a publicação da classificação

dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro V: Resultado final.

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado
A partir da 2º classificação/posição	Habilitado

13.3 Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;

II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;

III – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.4 Em caso de empate na ordem de classificação, a prioridade será do(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no tempo de experiência prática em Economia Solidária, em caso de permanência do empate, o(a) candidato(a) que obtiver maior idade, será o classificado.

13.5 Serão considerados(as) habilitados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) não eliminados(as).

14 - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

14.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto Hortas Pedagógicas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

14.3 A convocação dos(as) aprovados(as) obedecerá à lista de classificação final deste processo seletivo e acontecerá por telefone, e-mail e *por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> de acordo com a necessidade da Instituição, por ordem crescente de classificação, durante a vigência deste Edital, pela Coordenação do Projeto.*

14.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar com seus contatos (telefone, e-mail e endereço) atualizados para que a Coordenação do Projeto possa entrar em contato sempre que necessário.

14.5 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Monitor Bolsista junto ao Projeto Hortas Pedagógicas.

14.6 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos no Quadro I, conforme demandas do Projeto Hortas Pedagógicas, no IFPB, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

14.7 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser:

- a. Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de Residência;

- d. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
- e. Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f. Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
- g. Quaisquer outros documentos exigidos pela Coordenação de Projeto.

14.8 O prazo para entrega dessa documentação é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação a serem enviados via e-mail.

14.9 A não entrega da documentação obrigatória do item 14.8 ou descumprimento do prazo estipulado no item 14.9 deste Edital, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

14.10 O (a) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

14.11 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação do Projeto, o direito de convocar outro (a) candidato (a) classificado (a), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.12 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a PROEXC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido.

14.13 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

14.14 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser contratado(a) como Monitor Bolsista do IFPB pelo período de vigência do Projeto Hortas Pedagógicas e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, contidas neste Edital.

14.15 A qualquer tempo a Coordenação do Projeto poderá solicitar aos(as) convocados(as) que apresentem os originais de todos os documentos comprobatórios anexados ao Formulário de Inscrição para autenticação.

14.16 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) do IFPB.

15.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Projeto Hortas Pedagógicas, no IFPB por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

15.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.

15.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

15.6 O (a) bolsista selecionado (a) em efetivo exercício de suas funções no Projeto Hortas Pedagógicas, poderá solicitar o desligamento do Projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação do Projeto para onde foi selecionado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso

fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

15.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo a ser assinado e disponibilizado, após a seleção, pela Coordenação do Projeto.

15.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 6. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail hortas.pedagogicas@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação do Edital PROEXC nº 25/2025”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

15.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

15.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa, 31 de julho 2025.

Maria José Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -IFPB

ANEXOS:

I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E CIÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA E DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA.

II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA

III - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 31/07/2025 15:45:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 742507

Verificador: 90a803380a

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706